



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 348/85

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL

DO FAZENDEIRO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Buritis-MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica criado para o Município de Buritis, o dia Municipal de Fazendeiro, o qual será comemorado conforme o que determina o Art. 2º deste Projeto de Lei.

Artigo 2º) - A presente data ocorrerá no dia 20 (vinte) de janeiro de cada ano, coincidindo com a data da festa religiosa de São Sebastião.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis, 08 de fevereiro de 1.985.

a.a. Ulisses Pereira dos Santos  
Vereador Propositor

Adair Francisco de Oliveira  
Prefeito Municipal

Eduardo  
Gláucia Souza Cravinel  
Secretaria

Obs: Sancionado nesta data na forma da legislação em vigor.

Aprovada em 2ª discussão no dia 04/02/85 - Projeto Lei nº 050/85